



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Memorando 01/2017- DAE

CURUÇA/PA 10 DE JANEIRO DE 2017.

A Secretária municipal de Educação-SEMED

Ao Gabinete da Secretária municipal

Venho através desta, encaminhar a pauta dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e o cardápio referente à alimentação escolar do município Curuçá/PA. Peço encarecidamente que encaminhe e autorize ao setor de licitações para adotar providencias quanto à realização de processo licitatório para atender de caráter emergencial o quantitativo referente ao período de início das aulas, pois o ano letivo inicia-se no dia 14/02/2017.

Os cardápios são elaborados em conformidade com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 DE JULHO DE 2013, que estabelece cardápios por modalidade de ensino e por faixa etária, para atender as necessidades nutricionais da clientela atendida pela rede municipal de ensino. Segundo a Resolução acima mencionada “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas”. Entende-se por alimentação escolar alimentos oferecidos no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo, bem como as ações desenvolvidas tendo como objeto central a alimentação e nutrição na escola.

Atenciosamente,

Franciana Almeida Lima
Nutricionista / Esp. A. Escolar

CRN 7 6909/PA

Franciana Almeida Lima

Nutricionista

Departamento de Alimentação Escolar-DAE



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ofício nº. 001/2017 - SEMED

Curuçá/PA, 12 de janeiro de 2017.

**A Sua Excelência o Senhor
JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
MD - Prefeito Municipal
CURUÇÁ - Pará - Brasil**

Assunto: *ciência quanto à realização de dispensa de licitação para “aquisição de alimentação escolar para atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação e Fundo”.*

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade emergencial de a administração pública dar continuidade as suas atividades rotineiras, em detrimento ao Art. 37º da Constituição Federal, que versa sobre o princípio vinculante da eficiência na administração pública. Venho por meio do presente expediente para informar a necessidade da “aquisição de alimentação escolar para atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação e Fundo”.

Ressaltamos que o tempestivo atendimento da presente solicitação se faz necessário devido à necessidade premente do Poder Público Municipal cumprir seu papel estabelecido pelo FNDE, tendo em vista que as aulas iniciarão no dia 14 de fevereiro do corrente ano e devido diversas questões administrativas como a ausência de transição e a falta de informações para tocar a Administração Pública Municipal não foi possível realizar a tempo o processo administrativo correlato, sendo que um processo licitatório de tal envergadura demanda tempo e o fornecimento do presente objeto não pode sofrer descontinuidade, o que causaria prejuízo para a administração, deixando os alunos da rede infantil, fundamental e médio sem alimentação escolar, visto que a demanda acima mencionada complementa o cardápio desenvolvido pela nutricionista, pois a alimentação escolar é indispensável e sua falta implica diretamente no rendimento e aprendizagem dos alunos.

Desse modo, a contratação emergencial dar-se-á por meio de compra emergencial, efetuada através de um processo de Dispensa de Licitação, assegurado a devida concorrência e busca pela melhor proposta.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A quantidade estabelecida no termo de referência foi calculada para suprir as necessidades durante o período emergencial de Fevereiro de 2017 ao mês de Abril do mesmo ano, em conformidade com as disposições constantes no Decreto de nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, tempo suficiente para a conclusão do processo administrativo referente à aquisição do objeto acima mencionado, tendo em vista ainda a inexistência de processo licitatório.

Segundo a Comissão Permanente de Licitação, já esta em andamento a confecção de um Pregão Presencial para a aquisição do objeto acima mencionado.

Ressaltamos ainda que os cardápios foram elaborados em conformidade com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 26, de 17 DE JULHO DE 2013, que estabelece cardápios por modalidade de ensino e por faixa etária, para atender as necessidades nutricionais da clientela atendida pela rede municipal de ensino. Segundo a Resolução acima mencionada “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas”. Entende-se por alimentação escolar alimentos oferecidos no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo, bem como as ações desenvolvidas tendo como objeto central a alimentação e nutrição na escola.

No oportuno, encaminhamos em anexo o Termo de Referência e o cardápio referente à alimentação escolar do município Curuçá/PA.

Com intuito de solucionar a situação precária de abastecimento de alimentação escolar, adotamos providencias como a deflagração de procedimento licitatório de Dispensa Emergencial, no sentido de normatizar a situação em questão.

Na certeza do atendimento da presente solicitação, estendemos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Joaquim Ribeiro da Luz
Secretário Municipal de Educação